



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 56/2016/CONEPE

**Atualiza as regras de funcionamento do
Exame de Proficiência em Língua
Estrangeira (EPLE).**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UFS, presentes na Resolução nº 27/2013/CONEPE;

CONSIDERANDO o Ata da Comissão de Pós-Graduação (CPG) de 04.11.2016;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 24.024/2016-58;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar atualização nas normas do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) da Universidade Federal de Sergipe, regido nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 27/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 56/2016/CONEPE
ANEXO**

**REGULAMENTO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DA UFS –
EPLE**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) é a forma de aferição de conhecimentos instrumentais em língua estrangeira para candidatos que desejem ingressar em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Sergipe e de outras IES que decidam adotar ou já adotem esse exame ou utilizados como requisito para obtenção de diploma de pós-graduação.

§ 1º O EPLE será realizado nas dependências da Universidade Federal de Sergipe, em datas definidas no calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

§ 2º O EPLE utilizará referenciais metodológicos da abordagem instrumental do ensino de línguas estrangeiras, condizentes com as necessidades dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe e abrangendo a proficiência nas línguas inglesa, francesa e espanhola.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 2º Haverá uma Comissão de Coordenação do EPLE formada por seis professores efetivos do Departamento de Letras Estrangeiras (DLES/CECH), pelo Coordenador de Pós-Graduação da UFS (COPGD/PODGRAP) e pelo Diretor da Divisão de Concursos (DCV/DAA/PROGRAD).

§1º Os seis professores referidos no caput serão indicados pelo DLES, dois para cada área (Espanhol, Francês e Inglês).

§2º A presidência da Comissão de Coordenação do EPLE deverá ser exercida pela Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP).

§3º Os mandatos dos membros da Comissão serão definidos considerando a periodicidade do EPLE, as definições do DLES e os interesses institucionais.

Art. 3º Na Comissão de Coordenação do EPLE cada unidade terá atribuições específicas.

§1º Aos docentes indicados pelo DLES cabe realizar os trabalhos de elaboração das provas e geração do gabarito de correção do EPLE, bem como julgar recursos acerca dos resultados.

§2º À DCV cabe a impressão dos materiais, coordenação da aplicação do exame e encaminhamento das informações e resultados à COPGD.

§3º À COPGD cabe a publicação e divulgação do edital do concurso, divulgação dos resultados, entrega e guarda de documentos, atendimento aos candidatos e acompanhamento e avaliação permanentes do EPLE.

DO EDITAL E DAS PROVAS

Art. 4º O Edital do EPLE será elaborado pela Comissão de Coordenação do EPLE e deverá considerar as necessidades dos Programas de Pós-Graduação da UFS.

Art. 5º As provas terão a duração máxima de duas horas e consistirão na aferição da capacidade de compreensão de texto em língua estrangeira pelos candidatos.

§1º O texto, em língua estrangeira, de cada prova deverá ter entre 500 e 800 palavras e ser extraído de uma publicação científica ou de divulgação científica, não podendo ser texto literário ou de conhecimento restrito a uma área.

§2º As perguntas serão fechadas, de múltipla escolha com quatro alternativas (tipo A, B, C e D) e redigidas em língua portuguesa.

§3º A prova não poderá exceder o número de dez questões.

Art. 6º Para aprovação dos candidatos no EPLE a nota mínima será 7,0 (sete).

Art. 7º Durante a aplicação das provas somente será permitido o uso do dicionário impresso.

Art. 8º Os demais critérios, formas de atendimentos aos candidatos, normas e procedimentos para inscrição e avaliação, taxas e isenção de taxas, características das provas e do concurso serão definidos pela Comissão de Coordenação do EPLE e publicados nos Editais específicos do Exame.

DA CERTIFICAÇÃO E VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 9º O candidato aprovado no EPLE terá direito a um certificado de proficiência em compreensão leitora na língua estrangeira escolhida, no qual constará a nota obtida.

Parágrafo único. Para fins de participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Sergipe, o certificado terá validade de 02 (dois) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os servidores que desempenharem funções no EPLE farão jus à gratificação de encargo de cursos e concursos, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 11. Servidores da UFS serão dispensados do pagamento da taxa de inscrição no exame, bastando apresentar documento comprobatório.

Art. 12. Todos os programas de pós-graduação da UFS devem estimular seus candidatos a fazerem o EPLE e aceitar o Exame como uma forma de avaliação da proficiência em língua estrangeira em seus processos seletivos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenação do EPLE ou pelo CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016
